



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Terça-feira • 2 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2389

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Decreto Nº. 058/2021 de 02 de Fevereiro de 2021** - Dispõe a suspensão da majoração de subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários no ano de 2021, e dá outras providências.
- **Portaria Nº. 017/2021 de 02 de Fevereiro de 2021** - Designa o servidor Antonio Reis da Silva, artífice, e dá outras providências.
- **Portaria Nº. 018/2021 de 02 de Fevereiro de 2021** - Torna sem efeito a portaria de nº 016/2020 que designa o servidor Divo da Cruz de Souza, aux. de serviços gerais, e dá outras providências.



Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos

DECRETOS



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



DECRETO Nº. 058/2021
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE A SUSPENSÃO DA MAJORAÇÃO DE SUBSIDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS NO ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO A BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a suspensão da majoração de subsídio do Prefeito, vice-prefeito e Secretários, concedida pela Lei nº 396, de outubro de 2020. Em virtude da vedação imposta pela Lei Complementar 173, de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de enfrentamento de coronavírus, mais especificamente em seu art. 8º, inciso I, estabelece que fica proibido, até 31 de dezembro de 2021, a concessão de reajuste ou adequação de remuneração a membros do poder ou de órgão, servidores e empregados públicos.

Art. 2º - A suspensão estabelecida no Art. 1º será mantida até o dia 31 de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos legais e funcionais a 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixabeira, Estado da Bahia, em 02 de fevereiro de 2021.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026** site: quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com CNPJ:16.443.723/0001-03

Portarias

PORTARIAS



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



PORTARIA Nº. 017/2021
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DESIGNA O SERVIDOR ANTONIO REIS DA SILVA, ARTIFICE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

Considerando que a Lei Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, em seu art. 59, X, permite a disponibilização de servidores municipais para desempenharem suas funções em todo o Município.

Considerando que ao Município compete, privativamente, organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico de seus servidores (Art. 7º, IV, LOM);

Considerando que compete ao Prefeito municipal prover por decreto os cargos públicos, respeitadas as prescrições legais (art. 9º, Lei Municipal n. 50/1993);

Considerando que o princípio da Supremacia do Interesse Público consubstancia-se na prevalência dos interesses da coletividade sobre os interesses dos particulares e é pressuposto lógico de qualquer ordem social estável e justifica-se na existência de diversas prerrogativas em favor da Administração Pública;

Considerando que o ato administrativo é a exteriorização da vontade de agentes da Administração Pública ou de seus delegatários, nessa condição, que, sob regime de direito público, vise à produção de efeitos jurídicos, com o fim de atender ao interesse público

Considerando que Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede;

Considerando que o usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços e para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos;

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026** site: quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com CNPJ:16.443.723/0001-03

PORTARIAS



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



Considerando necessidade de atendimento do serviço público, na área de apoio a educação, como porteiro/zelador de unidade escolar da sede.

RESOLVE:

Art. 1º Remover *ex officio*, designando o servidor **ANTONIO REIS DA SILVA, Artifice**, para exercer sua função, de PORTEIRO escolar atuando na Escola Municipal de Ensino Fundamental de Quixabeira (EMEF) lotado na Secretária de Educação neste município, sobre atribuições e horários designados pela Secretário da Pasta.

Parágrafo Único – Fica convocado o mesmo a comparecer a sede da secretária, na garagem municipal a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 02 de Fevereiro de 2021.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026** site: quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com CNPJ:16.443.723/0001-03

PORTARIAS



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



PORTARIA Nº. 018/2021
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 016/2020 QUE DESIGNA O SERVIDOR DIVO DA CRUZ DE SOUZA, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

Considerando que a Lei Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, em seu art. 59, X, permite a disponibilização de servidores municipais para desempenharem suas funções em todo o Município.

Considerando que compete ao Prefeito municipal prover por decreto os cargos públicos, respeitadas as prescrições legais (art. 9º, Lei Municipal n. 50/1993);

Considerando que Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede;

Considerando que a administração pública pode a todo momento rever seus atos administrativos, desde que motivado de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria de n 016/2020 que designava Removendo *ex officio*, o servidor **DIVO DA CRUZ DE SOUZA, Aux. De Serviços Gerais**, para exercer sua função, a qual foi lotado em concurso público atuando na Secretária de Saúde neste município, sobre atribuições e horários designados pela Secretaria da Pasta.

Parágrafo Único – Fica o mesmo servidor a disposição da Secretaria de Educação, conforme lotação anterior.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026** site: quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com CNPJ:16.443.723/0001-03

PORTARIAS



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 02 de Fevereiro de 2021.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia



Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026** site: quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com CNPJ:16.443.723/0001-03